



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA EM 04/09/2023  
POR: Gabriela Frenkel  
Mat. 800653 Ass.: Galvão

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 038/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Regulamenta o registro ocupacional dos profissionais da enfermagem ocupantes de cargos efetivos no Município de Pesqueira, consoante Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, para fins de alimentação do sistema InvestSUS, bem como recebimento e repasse do auxílio de complementação do Piso Nacional da Enfermagem, observados os critérios da Portaria GM/GM Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e determina outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55, IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, consoante disciplinamento adotado pela Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 e esclarecimentos contidos em Cartilha do Ministério da Saúde sobre o Piso Nacional da Enfermagem, o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras condiciona-se à inscrição dos profissionais em pelo menos um dos códigos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, condizentes com as respectivas categorias contempladas;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, em Cartilha sobre o Piso Nacional da Enfermagem informa considerar os seguintes códigos de CBO correspondentes às categorias contempladas : Enfermeiros e afins: 2235, 2235-05, 2235-10, 2235-15, 2235-20, 2235-25, 2235-30, 2235-35, 2235-40, 2235-45, 2235-50, 2235-55, 2235-60, 2235-65; Técnicos de enfermagem: 3222-05, 3222-10, 3222-15, 3222-20, 3222-25, 3222-40, 3222-45; Auxiliares de enfermagem: 3222-30, 3222-35, 3222-50; Parteiras: 5151-15;

**CONSIDERANDO** que, para fins de enquadramento dos servidores efetivos do município em um dos CBO's inerentes aos profissionais de enfermagem, para fins do piso, há de se considerar, concomitantemente, as ocupações (atribuições) efetivamente desempenhadas, assim com o cargo de origem, o respectivo requisito de investidura e as respectivas atribuições previstas em lei, a fim de identificar a correspondência com as ocupações indicadas nos CBO's;

**CONSIDERANDO** que, consoante Lei Municipal nº 949/04, de 10 de setembro de 2004 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários), os atuais servidores públicos efetivos do Município de Pesqueira exercentes legalmente as atribuições de enfermeiro ocupam o cargo de “enfermeiro”, integrantes do Grupo Ocupacional de Nível Superior – GONS, com requisito de investidura formação em “Curso Superior de Enfermagem”;



## GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** que os atuais servidores públicos efetivos do Município de Pesqueira exercentes, de forma legal, as atribuições de técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem ocupam cargo cuja denominação prevista na Lei Municipal nº 949/04 é única sob título de “auxiliar de enfermagem”, integrante do Grupo Operacional de Técnicos de Nível Médio – GOTNM, cujo requisito previsto para ingresso de Curso “*Curso Técnico em Auxil. de Enfermagem*”, **expressão ambivalente e polissêmica**, abrangente dos “requisitos de formação” tanto dos técnicos de enfermagem quanto dos auxiliares de enfermagem, considerando que, nos termos da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, a exigência de formação Curso Técnico em Enfermagem é atribuída aos Técnicos de Enfermagem (art. 7º, I), enquanto, para os Auxiliares de Enfermagem, exige-se certificado de Auxiliar de Enfermagem conferido por instituição de ensino (art. 8º, I);

**CONSIDERANDO** que as atribuições fixadas na Lei Municipal nº 949/04 para o cargo de “auxiliar de enfermagem” Grupo Operacional de Técnicos de Nível Médio – GOTNM, contemplam as atribuições coincidentes concomitantemente com as previstas no art.12 e art. 13 da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, referentes a ambos os grupos ocupacionais de técnicos de enfermagem e auxiliares;

**CONSIDERANDO** que o Edital de Concurso Público nº 01/2015 reitera o tratamento da dupla abrangência do cargo de “auxiliar de enfermagem” Grupo Operacional de Técnicos de Nível Médio – GOTNM, visto que, no Anexo I do Edital, previu-se o cargo de “Técnico de Enfermagem” (com denominação substituição à de *auxiliar de enfermagem*) porém com requisitos de escolaridade ambivalentes, com preenchimento alternativo, qual seja, “**CURSO TÉCNICO OU CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM MAIS REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**”, sendo ao mesmo mantida atribuição de nível médio, com investidura condicionante à formação que alternativamente habilite o profissional à função de Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** que servidores inicialmente admitidos com atribuição de “auxiliar de enfermagem” vêm desempenhando desde longos anos e gestões anteriores a ocupação de técnico de enfermagem, mesmo inicialmente admitidos como auxiliares de enfermagem, o que se permite e legítima em face à já destacada ambivalência e equivocidade da previsão normativa do cargo na Lei Municipal nº 949/04 e Edital de Concurso Público nº 01/2015, que regula ambas as atribuições em um só cargo, de nível único, formação em nível médio, apenas condicionando as respectivas atribuições à formação mínima;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar a realidade normativa e fática existente e consolidada para fins de orientação e padronização dos processos de registro ocupacional dos profissionais da enfermagem ocupantes de cargos efetivos no Município de Pesqueira, consoante Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, necessário à alimentação do sistema InvestSUS, bem como recebimento e repasse do auxílio de complementação do Piso Nacional da Enfermagem, observados os critérios da Portaria GM/GM Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023;



## GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** o dever fixado no art. 30 da LINDB (Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942), de “*aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos*”;

### DECRETA:

Art. 1º - Os registros ocupacionais dos profissionais da enfermagem ocupantes de cargo efetivos no Município de Pesqueira, consoante Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, nos respectivos assentamentos, especialmente para fins de alimentação do sistema InvestSUS, visando recebimento e repasse do auxílio de complementação do Piso Nacional da Enfermagem, observarão os critérios da Portaria GM/GM Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, considerandos os seguintes parâmetros:

I – Há de se registrar CBO correspondente às ocupações (atribuições) efetivamente desempenhadas, **que sejam compatíveis com o cargo de origem**, o respectivo requisito de investidura e as respectivas atribuições, nos termos da legislação municipal;

II – No caso especial os ocupantes do cargo efetivo de “*auxiliar de enfermagem*” integrante do **Grupo Operacional de Técnicos de Nível Médio – GOTNM**, previsto na **Lei Municipal nº 949/04, de 10 de setembro de 2004**, assim como para o cargo de o cargo de “*Técnico de Enfermagem*”, previsto no **Edital de Concurso Público nº 01/2015**, será promovida anotação do CBO correspondente à habilitação profissional habilitante à profissão de Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem, nos termos, respectivamente, do no art. 7º, I e art. 8º, I da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Pesqueira (PE), 29 de setembro de 2023.

  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito